

PROTOCOLO N.º 22.981.368-4

DATA: 30/10/2024

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 43/2026

APROVADO EM 15/04/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL  
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE  
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ANCHIETA CIC – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO.

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM.

*EMENTA: Renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada. Os prazos estão especificados no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às matrizes curriculares.*

## **I - RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelos quais solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

A Instituição de ensino, mantida pelo Complexo Educacional Anchieta Ltda-EPP, possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

PROTOCOLO N.º 22.981.368-4

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Curitiba e emitiu Parecer Técnico favorável para renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

## **II - MÉRITO**

Trata-se dos pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos II e V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento de instituição de ensino, do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado.

PROTOCOLO N.º 22.981.368-4

A instituição de ensino anexou justificativa em relação as ressalvas apresentadas, que segue:

Eu, Evaldo Benedito Graboski portador do RG 920.408-3/PR e CPF 160.382.159-72, Diretor Geral do COLÉGIO ANCHIETA CIC – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, Mantido pelo Complexo Educacional Anchieta EPP, declaro para os devidos fins, que os Processos de solicitação de Renovação do Credenciamento para a Oferta da Educação Básica e Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental ( 1º ao 9º ano ) e do Ensino Médio com período inferior a cento e oitenta dias (180), sofreram atraso por conta da emissão do Certificado dos Bombeiros e Vigilância Sanitária. A Instituição entro com uma TAC para regularização da edificação que findou em Julho e posteriormente com a vistoria o Certificado foi emitido. A vigilância Sanitária foi emitida após as exigências cumpridas em 19 de Setembro.

Certos de podermos contar com a compreensão dos órgão competentes, agradecemos.

Curitiba, 10 DE dezembro 2024.



PROF.º EVALDO BENEDITO GRABOSKI  
R.B. : 920.408-3/PR  
Diretor Geral - ATO n.º 001/99

As Matrizes Curriculares dos referidos cursos constam no protocolado e devem observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade tem vigência até 05/11/2026 e a Licença Sanitária tem vigência até 21/10/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

PROTOCOLO N.º 22.981.368-4

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino referida apresenta as condições básicas para a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, do Colégio Anchieta CIC – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025, n.º 04/2025 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO E DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DE RECONHECIMENTO
C. Anchieta CIC – EI, EFM	Curitiba/ Curitiba	Credenciamento - Ed. Básica  N.º 6865/2023, de 26/09/2023, de 09/10/2017 a 31/12/2024.	<b>Renovação do Credenciamento</b>  <b>Prazo: 10 anos</b>  <b>De: 01/01/2025 a 31/12/2034.</b>
		Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano  N.º 8283/2023, de 21/11/2023, de 01/01/2018 de 31/12/2024.	<b>Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e Ensino Médio:</b>  <b>Prazo: 05 anos</b>  <b>De: 01/01/2025 a 31/12/2029.</b>
		Ensino Médio  N.º 8283/2023, de 21/11/2023, de 11/09/2017 de 31/12/2024.	

PROTOCOLO N.º 22.981.368-4

A mantenedora e a instituição de ensino referidas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) incorporar o componente curricular de Educação Digital e Computação às matrizes curriculares dos referidos cursos.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, 1º ao 9º ano e do Ensino Médio, da instituição de ensino referida.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum  
Relatora

#### DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de abril de 2026.

João Carlos Gomes  
Presidente do CEE/PR